



# Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 016/86

Modifica o art. 5º da Lei nº 025/83 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 025/83, de 04 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a correção dos valores constantes do art. 1º da presente Lei, com base na variação das OTN's (Obrigações do Tesouro Nacional) decretada pelo Governo Federal".

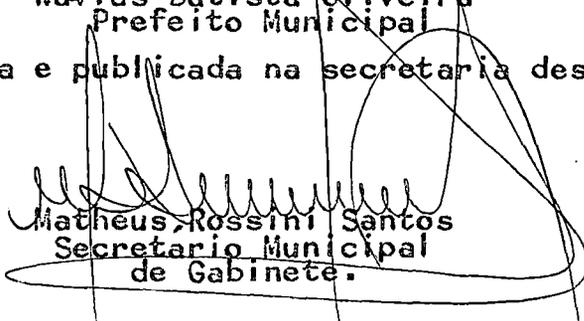
Art. 2º - Os valores básicos e os limites fixados na Lei acima mencionada, são os constantes das Tabelas I e II, integrantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (14) quatorze dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Matheus Rossini Santos  
Secretario Municipal  
de Gabinete.



# Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO DA LEI Nº 016/86

## DIÁRIAS

(Lei nº 025/83, de 04.11.83, art. 1º).

### TABELA "I"

#### DIÁRIAS NO ESTADO

##### CLASSIFICAÇÃO

Secretários, Diretores  
e Assessores, Cargos Efe-  
tivos, Chefes de Seções  
e Pessoal Regido pela CLT

##### ALIMENTAÇÃO

Cz\$ 100,00  
ou 0,940 OTN

##### POUSADA:

Cz\$ 120,00  
ou 1,1280TN

### TABELA "II"

#### DIÁRIAS FORA DO ESTADO

##### CLASSIFICAÇÃO

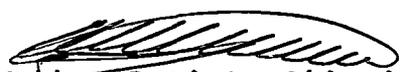
Idem-acima

##### ALIMENTAÇÃO

Cz\$ 100,00  
ou 0,940 OTN

##### POUSADA:

Cz\$ 150,00  
ou 1,410 OTN

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal